



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**  
**ART. 74, III, “F”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. **Felipe Viana de Lima**, nos termos do **Art.74, III, “F”**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviço de treinamento e capacitação de servidores do Município, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art.74, III, “F”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

**2.3.** A presente Inexigibilidade fundamenta-se no **Art.74, III, “F”**, da Lei nº 14.133/21.

*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

(...)

*f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.*

**2.4.** O objetivo da inexigibilidade é contratar a proposta mais vantajosa. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

**2.5.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a



inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

**3.1.** A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o Processo Administrativo, o qual demonstrou que o Município enfrenta dificuldades recorrentes quanto ao planejamento, instrução e formalização de contratações relacionadas à manutenção da frota veicular, especialmente no que se refere à correta definição do objeto, à escolha da forma de contratação, à estimativa de custos, à segregação entre fornecimento de peças e prestação de serviços e à observância dos requisitos legais aplicáveis às contratações diretas e aos procedimentos licitatórios.

**3.2.** Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

### 4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

**4.1.** O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de inscrições em curso de capacitação técnica presencial intitulado “**Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra**”, promovido pela DPM Educação, com carga horária total de **10 (dez) horas**, a ser realizado nos dias 26 e 27 de janeiro de 2026, nas dependências da instituição, em Porto Alegre. A contratação compreende 01 (uma) inscrição destinada à servidora Juliana Mendes da Silva, vinculada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal., conforme detalhamento e anexos.

**4.2.** Do detalhamento da contratação:

| TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO |        |           |   |                |             |
|---------------------------|--------|-----------|---|----------------|-------------|
| Item                      | Quant. | Un.       | Descrições/Especificações   | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                        | 01     | Inscrição | Inscrição no Curso intitulado “Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra”, promovido pela DPM Educação. | R\$ 699,00     | R\$ 699,00  |
| Valor Total da Proposta   |        |           |   |                | R\$ 699,00  |

### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

**5.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**5.1.3.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;



**5.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

**5.1.5.** Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.1.6.** Comprovação de Notória Especialização.

## 6. DA CONTRATADA

**6.1.** A futura CONTRATADA será a **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.021.017/0001-77**, estabelecido na Av. Pernambuco, nº 1.001, no município de Porto Alegre/RS.

**6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

**6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**7.1.** O item contratado demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O valor **total** contratado é de R\$ **699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**9.1.** O período de execução do presente procedimento será **02 (dois) dias**.

**9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**01 – Secretaria de Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

**3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de seleção e treinamento**

Fonte de Recurso: **1500 – Recursos não vinculados de impostos**

Detalhamento: **0040 – ASPS**

## 11. DO FORO

**11.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

## 12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**12.1.** Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Secretário da Pasta.

Pinheiro Machado/RS, 19 de janeiro de 2026.

**Rogério de Souza Lucas**  
Agente de Contratação  
Portaria nº **5.647/2026**



### 13. DA RATIFICAÇÃO

**13.1.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**Felipe Viana de Lima**, Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.168, de 6 de março de 2023, e em conformidade com a Lei,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº **028/2026**, com base no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

**DO OBJETO:** curso de capacitação técnica denominado **“Aspectos Jurídicos para a Contratação de Manutenção Veicular: Licitação para Aquisição de Peças e Mão de Obra”**.

**DA EMPRESA CONTRATADA:** **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.021.017/0001-77**, estabelecido na Av. Pernambuco, nº 1.001, no município de Porto Alegre/RS.

**DO VALOR TOTAL:** o valor **total** contratado é de R\$ **699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de janeiro de 2026.

**Felipe Viana de Lima**  
Secretário Municipal da Saúde